



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Organismo de Verificação (OV), acreditado/reconhecido pelo INMETRO, para a realização de auditoria do inventário de emissão de GEE, de acordo com os requisitos do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e a Norma ISO 14064-1.

2. ITENS DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	UN	QTDE	Descrição	Nº do Processo da última aquisição
1	Serviço	01	Contratação de Organismo de Verificação (OV), acreditado pelo INMETRO, para a realização de auditoria do inventário de emissão de GEE, de acordo com os requisitos do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e a Norma ISO 14064-1, referente ao ano de 2025, ciclo 2026.	005169/2025

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O objeto pretendido compreende a contratação de Organismo Verificador (OV), acreditado pelo INMETRO, para auditoria dos inventários de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) do Supremo Tribunal Federal (STF), para obtenção do Selo Ouro de qualificação estabelecido na Política de Qualificação dos inventários do Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e das normas ISO 14064 ou ISO 14065. Período do inventário: 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

3.2. A empresa contratada deve atender às especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol de Contabilização, Quantificação e Publicação de Inventários Corporativos de Emissões de Gases de Efeito Estufa e estar credenciada em situação "ATIVA" pelo INMETRO, Órgão responsável por conceder a acreditação à empresas auditoras quanto às diretrizes do PBGHG e ABNT NBR ISO14064.

- A lista de OVs acreditados pelo INMETRO consta do seguinte link:
http://www.inmetro.gov.br/organismos/resultado_consulta.asp

3.3. A auditoria deve abranger os Escopos 1, 2 e 3 do inventário, referente ao ano de 2025 (ciclo 2026), em nível de confiança razoável e controle operacional, consoante o item 1.13 das Especificações Técnicas de Verificação do Programa Brasileiro GHG Protocol, onde destaca-se que:

- A verificação deve focar nas emissões mais importantes, que podem ter maior impacto nas conclusões do inventário, assim a verificação pode se concentrar nos dados mais críticos, economizando tempo e recursos, sem comprometer a qualidade do relatório final.
- A importância na definição de um escopo de verificação adequado, que possa cobrir as emissões mais relevantes, sem que a verificação seja excessivamente detalhada e dispendiosa;
- Análise da materialidade, que influenciará o nível de confiança que o verificado pode atribuir à precisão do inventário. Emissões consideradas pouco relevantes podem ter maior tolerância em termos de precisão, enquanto emissões com alta materialidade exigem maior rigor na verificação.
- A verificação atenda às exigências do GHG Protocol, que incluem a necessidade de identificar e avaliar adequadamente as emissões de GEE, de forma a garantir a precisão e a credibilidade do inventário.

3.4. O processo de verificação incluirá as etapas de reunião inicial, planejamento, atividades principais de verificação, emissão do relatório inicial, visita às instalações, solicitações de esclarecimento e de ações corretivas, se houver, revisão posterior, emissão do relatório final e emissão da declaração de verificação (Português).

3.4.1. São esperados os seguintes resultados da Contratação:

a) Realização da análise documental:

- Análise do Relatório do inventário de emissão dos GEE;
- Análise das evidências da base de dados utilizados para realização do inventário de emissão dos GEE.
- Análise das Planilhas de cálculo e metodologias de contabilização das emissões de GEE;

b) Relatório de verificação;

c) Visita às instalações inventariadas (Edifício Sede e anexos do Supremo Tribunal Federal);

d) Solicitações de esclarecimentos e proposição de ações corretivas, (se houver);

e) Revisão (análise técnica);

f) Relatório final;

g) Emissão da Declaração de Verificação dos inventários de emissões de GEE (ano 2025) para upload no Registro Público de Emissões.

3.5. A visita técnica (item c acima) deverá contemplar as instalações do Edifício Sede, os anexos I e II do Supremo Tribunal Federal, onde estão concentrados os dados do inventário, caso o Organismo de Verificação entenda necessário.

3.6. A data e o horário da visita técnica deverá ser previamente acordada com a área responsável, por meio do e-mail: sustentabilidade@stf.jus.br e/ou telefone: 3217-4889.

4. PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 PRAZO

4.1.1. O prazo de execução dos serviços inicia-se a partir da assinatura do contrato, encerrando-se com a emissão da Declaração de Verificação pelo contratado, que deverá ser expedida no prazo máximo até **30 de maio de 2026**.

4.2 LOCAL

Os serviços deverão ser prestados, remotamente e/ou presencialmente na Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e ODS (CODS), do Supremo Tribunal Federal, localizada no edifício sede - Praça dos Três Poderes, Brasília - DF, CEP: 70.175-900, Fone (61) 3217-4872.

4.3 HORÁRIO

A coleta dos dados necessários para realização da auditoria poderá ser realizada no período das 10h às 19h, após agendamento prévio.

5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - IMR

Não se aplica.

6. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

(Verificar se é o caso do serviço solicitado. Solicitar prazo em conformidade com o estabelecido no mercado. Caso seja maior que o que o mercado oferece, deve inserir justificativa)

O prazo de garantia para os serviços prestados deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento definitivo.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

7.1 ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim Não

Justificativa: A empresa contratada deve atender às especificações do Programa Brasileiro GHG Protocol de Contabilização, Quantificação e Publicação de Inventários Corporativos de Emissões de Gases de Efeito Estufa e estar com credenciamento em situação "ATIVA" no INMETRO, Órgão responsável por conceder a acreditação à empresas auditoras quanto às diretrizes do PBGHG e ABNT NBR ISO14064.

7.2 Atestado de Capacidade Técnica Certificado que comprove que o Organismo esteja **acreditado** e em situação "ATIVA" no site do INMETRO, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone e data de acesso de consulta ao site do INMETRO (<http://www.inmetro.gov.br/organismos>).

7.3 VISTORIA

Não

7.4 CERTIDÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE PROFISSIONAL

Não

7.6 RESPONSÁVEL TÉCNICO

Não

Sim

Justificativa: Por tratar-se de serviço de Auditoria relacionado à área de Engenharia Ambiental.

7.6.1. Comprovação de que possui, ou de que possuirá, Responsável(eis) Técnico(s), que deve(rão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica, graduado(s) na(s) área(s) de Engenharia Ambiental, com experiência em Gestão Ambiental e/ou a verificação em inventários de Gases de Efeito Estufa.

7.6.2. A comprovação do vínculo entre a licitante e os responsáveis técnicos far-se-á mediante a apresentação da cópia autenticada do contrato social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de contrato de prestação de serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante.

7.7 CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT

(X) Não

7.8 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

A Contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Agenda 2030 da ONU;
- Norma ABNT NBR ISO 14064 e/ou 14065; no
- Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG);
- Acreditação pelo INMETRO - CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO).
- Emissão do Relatório de verificação/auditoria do Inventário, de acordo com as diretrizes da norma ABNT NBR ISO 14064 e/ou 14065 e no Programa Brasileiro GHG Protocol.

7.9 GARANTIA CONTRATUAL

(X) Não

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato.

8.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo até o dia **30 de maio de 2026**, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4 Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.

8.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.

- 8.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.
- 8.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do STF, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 8.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do STF ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
- 8.9 Manter, durante todo o processo licitatório, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.10 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.11 Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 8.12 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
- 8.13 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do Supremo Tribunal Federal.
- 8.14 Realizar auditoria do inventário de emissões de acordo com os instrumentos e padrões de qualidade internacionais para a contabilização e publicações de inventários das emissões de GEE (Programa Brasileiro GHG Protocol (PBGHG) e ISO ABNT 14064).
- 8.15. Proceder à análise crítica documental da documentação apresentada, e uma visita técnica às instalações do Edifício Sede e dos anexos I e II, para análise das informações e sua compilação, de maneira a identificar possíveis discrepâncias ou dúvidas;
- 8.16. Elaborar o Relatório de Verificação;
- 8.17. Proceder a Revisão (análise técnica) e entrega de Relatório Final;
- 8.18. Emitir Declaração de Verificação para upload no Registro Público de Emissões;

8.19. Empenhar seus melhores esforços na execução do objeto pactuado, requisitando ao **CONTRATANTE**, sempre que necessário, as informações indispensáveis para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

9.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.4 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**

9.5 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

9.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

10. SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação?

(X) Não.

11. RECEBIMENTO

11.1. O objeto desta licitação se dará somente após a emissão da Declaração de Verificação pelo Organismo Verificador da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 03 (três) dias úteis, após emissão da Declaração de Verificação pela Contratada, mediante termo.

b) definitivamente, em até 02 dias úteis, a partir do recebimento provisório, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

11.2 Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas glosas e/ou penalidades cabíveis.

11.3 A fiscalização realizada pelo STF não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo da declaração de verificação do inventário de 2025.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

Haverá termo de contrato?

() Não.

(X) Sim.

Justificativa: Por se tratar de contratação de prestação de serviços de auditoria do inventário de emissão de gases de efeito estufa (GEE), com data limite de entrega do objeto, conforme o ciclo 2026 do Programa Brasileiro GHG Protocol.

Preencher caso tenha contrato:

(X) O Contrato terá vigência, a contar de sua assinatura de até 12 (doze) meses, ou até o recebimento definitivo do objeto e respectivo pagamento, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

14. SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Além das penalidades constantes das normas legais, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades de multa:

a) Advertência, pela falta da alínea "a", por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

b) Multa, no âmbito do contrato, de:

b.1) 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso da empresa deixar de entregar a Declaração de Verificação dos inventários de emissões de GEE (ano 2025) para upload no Registro Público de Emissões, até dia **30 de maio de 2026**.

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, em caso de inexecução total ou conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
d.1) falhar na execução do contrato	04 meses
d.2) fraudar na execução do contrato	30 meses
d.3) comportar-se de modo inidôneo*	24 meses
d.4) cometer fraude fiscal	40 meses

***Considera-se comportamento de modo inidôneo:**

I) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato

II) ação em conluio ou em desconformidade com a lei;

III) prestação falsa de informações

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Documento assinado eletronicamente por **Bernadette Maria Guanabara Leal Vitorino, COORDENADORA DE SUSTENTABILIDADE, ACESSIBILIDADE E ODS**, em 27/04/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3291932** e o código CRC **CA417717**.
